AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00054/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, que realizará contratação direta em razão do valor, e que no período de **08:00h do dia 29/09/2026 até as 23:59h do dia 01/10/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08:00h (horário de Brasília) do dia 28 de setembro de 2026.**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **23:59h (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2026.**

Horário da disputa: **08:00h (horário de Brasília) do dia 01 de outubro de 2026 até 11:00h (horário de Brasília) do 01 de outubro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário oficial de Brasília – DF.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **https://cabedelo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=6293&iser=01J5EPVX2NM75CXNX83TW87Q1M**

Responsável pela contratação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato destinada à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO NOVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTEGRANTES DO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO, EQUIPAMENTO CULTURAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABEDELO/PB, COMPREENDENDO AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FORMATIVAS, REUNIÕES E DEMAIS AÇÕES VINCULADAS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CULTURAL.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.2. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.3. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

2.4. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "MENSAGENS" ou pelo protocolo do 1Doc: **https://cabedelo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=6293&iser=01J5EPVX2NM75CXNX83TW87Q1M**.

2.5. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

2.6. **Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais), conforme pesquisa e levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras deste Município (SECOL) conforme subitem 17.1. do Termo de Referência.

3.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO - 04 392 0010 2045 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO - 4490.52 17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à Portal de Compras do Município de Cabedelo.

4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Cabedelo;

4.4.2. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.4.3. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

4.4.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.5. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

4.4.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.4.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

4.4.9. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

6.11. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do fornecedor interessado, observado o disposto neste Aviso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6;

8.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

8.1.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.1.5. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O fornecedor interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições do item 24.3, alínea ‘a’ do Termo de Referência.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e as demais informações necessárias que comprovem a execução/fornecimento do objeto.

8.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

8.7. Das Declarações

8.7.1. Declarações de ciência dos termos do Edital; de inexistir fato impeditivo; de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão; de não utilizar trabalho degradante ou forçado; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores; de opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e observância do limite de contratação com a Administração Pública – **Anexo III**.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo solicitado pelo agente responsável pela contratação direta, sob pena de inabilitação.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

a) Menor valor POR ITEM;

b) Atendimento aos requisitos habilitação.

c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item **08** deste Aviso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, quando houver, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento seguirá o previsto no item 14 do Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

12.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 23 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

13.1. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.1.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação no prazo de 30 (trinta) minutos;

13.1.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

13.1.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, determina o prazo de 2(duas) horas para envio de propostas atualizadas após a solicitação do agente de contratação, prorrogáveis por mais 2(duas) horas, quando da solicitação ao agente;

13.2. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município – Diário Oficial do Município, e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3.1. republicar o procedimento, quando autorizado pela autoridade competente;

13.3.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

13.3.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.3.3.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.4. As providências dos subitens 13.03.01 e 13.03.03 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Cabedelo/PB.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos**:**

13.14.1. Termo de Referência – Anexo I;

13.14.2 . Propostas – Anexo II;

13.14.3 . Modelo de Declarações – Anexo III;

13.14.4 Minuta do contrato – Anexo IV.

MARIA CAROLINA FONSECA DE FRANÇA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
PORTARIA Nº 2845/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTEGRANTES DO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO, EQUIPAMENTO CULTURAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABEDELO/PB, COMPREENDENDO AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FORMATIVAS, REUNIÕES E DEMAIS AÇÕES VINCULADAS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CULTURAL**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.
1.2 A contratação será processada por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o valor atualizado aplicável ao exercício, o Decreto Municipal nº 17/2023, a Instrução Normativa SECOL nº 01/2024 e demais normas pertinentes.
1.3 O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com serviço acessório de montagem e instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
1.4 A contratação é de natureza não continuada, com entrega e instalação em prazo determinado, sem geração de obrigação de caráter permanente para a Administração.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo o período necessário à execução, acompanhamento, recebimento e demais providências administrativas relacionadas ao objeto.
2.2. O prazo para fornecimento, entrega, montagem e instalação dos aparelhos de ar-condicionado será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA, por sua conta, risco e expensas, no Centro Cultural Mestre Benedito, situado na Rua Cleto Campelo, s/nº, Camalaú, Cabedelo/PB, nos ambientes indicados neste Termo de Referência.
2.4. A entrega somente será considerada integralmente executada após o fornecimento dos equipamentos, a conclusão da montagem e instalação, a realização dos testes necessários ao seu regular funcionamento e a verificação de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
2.5. Caso o objeto não seja integralmente concluído dentro do prazo de vigência contratual por circunstância não imputável à CONTRATADA, a vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente demonstrado o interesse público, apresentada justificativa nos autos e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o disposto no art. 111, quando aplicável.
2.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT adotar as providências administrativas relativas à eventual prorrogação da vigência, mediante apresentação das justificativas e dos elementos técnicos pertinentes e encaminhamento dos autos aos setores competentes para análise de sua viabilidade administrativa e jurídica.
2.7. A eventual prorrogação deverá ser devidamente motivada, com a indicação das circunstâncias que impediram a conclusão do objeto no período inicialmente estabelecido e a demonstração de que a medida se mostra necessária e vantajosa ao atendimento do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

2.8. Quando o atraso na entrega, montagem ou instalação decorrer de fato imputável à CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas e demais consequências previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.9. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto e observados os requisitos legais, optar pela extinção da contratação e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de sua inadimplência.
2.10. A presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, consistentes em aparelhos de ar-condicionado novos, incluindo fornecimento, montagem e instalação**,** cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de características usuais de mercado.
2.11. Os serviços de montagem e instalação possuem **natureza acessória ao fornecimento dos equipamentos**, integrando o objeto da contratação e o preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional para sua execução, ressalvadas exclusivamente as situações expressamente previstas neste Termo de Referência e previamente autorizadas pela Administração.

3. DO REAJUSTE:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Considerando que a presente contratação possui prazo de vigência de 03 (três) meses e prazo de 15 (quinze) dias para fornecimento, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, **não haverá reajuste ordinário dos preços durante a execução regular da contratação.**
3.3. Na hipótese excepcional de a contratação ultrapassar o interregno de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, por circunstância juridicamente admissível e sem culpa da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações remanescentes alcançadas pela anualidade.
3.4. O reajuste previsto no item anterior dependerá de requerimento da CONTRATADA e observará a variação acumulada do índice estabelecido, tendo como data-base a data do orçamento estimado, podendo seu registro ser realizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
3.5. Independentemente do prazo para reajustamento, fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
3.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:
I – a ocorrência do evento superveniente alegado;
II – o caráter extraordinário e a repercussão do evento sobre a execução da contratação;
III – o efetivo aumento ou redução dos custos relacionados ao objeto contratado;
IV – o nexo de causalidade entre o evento superveniente e a alteração dos encargos assumidos; e
V – a memória de cálculo demonstrando o impacto econômico-financeiro suportado.
3.7. A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com base na documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e demais elementos necessários à comprovação do alegado desequilíbrio.
3.8. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após sua regular análise e reconhecimento pela Administração, devendo ser formalizada pelo

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

instrumento juridicamente cabível.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar climatização adequada aos ambientes utilizados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo/PB – SECULT, garantindo condições apropriadas ao funcionamento das unidades administrativas, dos espaços destinados ao atendimento ao público e dos locais utilizados para o desenvolvimento das atividades institucionais e culturais da Secretaria. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária para assegurar maior conforto térmico aos servidores, colaboradores e usuários dos espaços públicos, bem como contribuir para a manutenção de condições ambientais adequadas à conservação dos equipamentos, materiais e demais bens utilizados no desempenho das atividades administrativas.

A solução pretendida compreende a aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, incluindo o fornecimento, a montagem e a instalação, de modo que os equipamentos sejam entregues em plenas condições de funcionamento e utilização. A inclusão da montagem e instalação no próprio objeto mostra-se adequada por concentrar no fornecedor a responsabilidade pela correta entrega e instalação dos equipamentos, evitando a necessidade de contratação posterior e distinta para colocá-los em funcionamento, além de favorecer a eficiência administrativa, a adequada fiscalização da execução e a responsabilização por eventuais vícios ou falhas relacionados ao fornecimento e à instalação.

A contratação contribuirá, portanto, para a melhoria da estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento contínuo e eficiente de suas atribuições e para o atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Pasta.

Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, pretende-se realizar a aquisição mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e ao enquadramento do valor total da contratação no limite legal vigente, observados os demais requisitos e formalidades aplicáveis às contratações diretas.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	**CONDICIONADOR de ar SPLIT tipo high–wall**, ciclo frio, com as seguintes características: Capacidade de **12.000 btus**, controle remoto, compressor rotativo; Gás Ecológico: R–410A; Eficiência energética classificação A; Filtro: Antibacteriano e antifungo; Serpentina: Cobre; aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante; com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.	3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
2	**CONDICIONADOR de ar SPLIT tipo high–wall**, ciclo frio, com as seguintes características: Capacidade de **24.000 btus**, controle remoto, compressor rotativo; Gás Ecológico: R–410A; Eficiência energética classificação A; Filtro: Antibacteriano e antifungo; Serpentina: Cobre; aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante; com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.	3

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIAIS

6.1.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, incluindo fornecimento, montagem e instalação, destinados à climatização dos ambientes integrantes do Centro Cultural Mestre Benedito, equipamento cultural vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo/PB, compreendendo ambientes administrativos e espaços destinados à realização de atividades culturais, formativas, reuniões e demais ações vinculadas ao funcionamento do equipamento cultural.

6.1.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manuais e documentos de garantia, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

6.1.3. Os aparelhos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de refrigeração, tensão elétrica, eficiência energética, tipo de compressor, serpentina, sistema de filtragem, gás refrigerante, nível de ruído e demais características estabelecidas para cada item.

6.1.4. O fornecimento deverá compreender todos os componentes, materiais e serviços necessários à adequada montagem e instalação dos aparelhos, incluindo, para cada equipamento, **até 07 (sete) metros de tubulação de cobre**, conforme especificações do objeto, bem como os demais materiais necessários à instalação e ao funcionamento regular dos equipamentos, sem cobrança adicional à Administração quanto aos itens expressamente abrangidos pela contratação.

6.1.5. A instalação deverá ser executada por profissionais devidamente capacitados, observando-se as orientações do fabricante, as boas práticas aplicáveis à atividade e as normas técnicas e de segurança pertinentes, de modo a preservar a integridade dos equipamentos, das instalações e do imóvel.

6.1.6. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos aparelhos, incluindo, conforme aplicável, refrigeração, comandos, controle remoto, drenagem, funcionamento das unidades interna e externa e demais funcionalidades do equipamento.

6.1.7. Caso seja constatado, no momento da entrega, instalação ou recebimento, que determinado equipamento ou componente apresenta vício, avaria, defeito, incompatibilidade ou especificação divergente daquela estabelecida neste Termo de Referência e na proposta aceita, a CONTRATADA deverá promover sua correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

6.1.8. Qualificação da empresa

6.1.8.1 A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando exigível e justificadamente previsto no processo, de qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto.

6.1.8.2 Quando exigida comprovação de capacidade técnica, esta deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.1.9. Normas técnicas, eficiência e segurança

6.1.9.1 Os equipamentos e respectivos serviços de instalação deverão observar as **normas técnicas e regulamentares aplicáveis**, bem como os requisitos de segurança, desempenho e eficiência energética legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização.

6.1.9.2 Os aparelhos deverão possuir as certificações, registros, etiquetas ou demais mecanismos de conformidade obrigatórios aplicáveis à categoria do produto, quando exigidos pela legislação e regulamentação vigentes.

6.1.9.3 A CONTRATADA deverá observar, durante a montagem e instalação, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

6.1.10. Garantia dos equipamentos e da instalação

6.1.10.1 Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme especificado neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.1.10.2 A garantia deverá abranger os vícios e defeitos dos equipamentos nos limites das responsabilidades do fabricante e/ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou falhas decorrentes da montagem e instalação por ela executadas.

6.1.10.3 Constatado vício, defeito ou falha de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia, esta deverá adotar as providências necessárias à correção, reparação ou substituição, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.10.4 A substituição de equipamento rejeitado por desconformidade com as especificações deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação, observada a natureza da irregularidade e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.11. Acondicionamento e transporte

6.1.11.1 A CONTRATADA será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

6.1.11.2 Os aparelhos deverão ser entregues em suas **embalagens originais de fábrica**, devidamente protegidos contra impactos, umidade e demais situações capazes de comprometer sua integridade, aparência ou funcionamento.

6.1.11.3 Os custos relacionados ao transporte, entrega, montagem e instalação, inclusive mão de obra e materiais expressamente integrantes do objeto, deverão estar contemplados no preço proposto pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

6.2. REQUISITOS LEGAIS

6.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições deste Termo de Referência, de sua proposta, do instrumento contratual ou equivalente e da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.2.2 A CONTRATADA não poderá promover alteração nas especificações, marcas ou modelos dos equipamentos ofertados sem prévia e expressa autorização da Administração, devendo eventual substituição observar as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e depender da demonstração de equivalência ou superioridade técnica do produto, quando juridicamente admissível.

6.2.3 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, naquilo que for aplicável.

6.2.5 A contratação deverá observar as práticas de sustentabilidade pertinentes ao objeto, especialmente quanto à eficiência energética dos equipamentos, ao uso adequado de materiais, à redução do consumo de energia e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos eventualmente gerados pela instalação, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis à montagem e instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários por seus empregados e prepostos.

6.3. REQUISITOS TEMPORAIS

a) O prazo para fornecimento, entrega, montagem e instalação dos aparelhos de ar-condicionado será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo Simplificado.

b) O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

c) Dentro do prazo previsto na alínea "a", deverão estar compreendidos a entrega dos equipamentos, a montagem, a instalação e a realização dos testes necessários à verificação de seu perfeito funcionamento.

d) Os equipamentos ou componentes rejeitados em razão de vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA no prazo fixado pela Administração na respectiva notificação, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

e) O cumprimento do prazo de entrega não será caracterizado pela mera disponibilização física dos aparelhos, considerando-se executada a obrigação somente após a entrega, montagem, instalação e realização dos testes de funcionamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução administrativa adotada consiste na aquisição e/ou fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo/PB, conforme quantitativos, capacidades, características e especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A escolha da solução decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de climatização, conforto térmico e funcionamento dos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando condições apropriadas para servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos e espaços culturais, especialmente diante das características climáticas locais e da utilização contínua dos ambientes.

A solução busca atender ao interesse público mediante a disponibilização de equipamentos com capacidade compatível com os ambientes em que serão utilizados, observando-se critérios de eficiência energética, desempenho, durabilidade, segurança, economicidade, disponibilidade de assistência técnica e facilidade de manutenção, de modo a garantir adequada relação entre custo e benefício ao longo da vida útil dos equipamentos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

I – Planejamento da Contratação: identificação da necessidade de climatização dos ambientes; levantamento dos equipamentos necessários e das respectivas capacidades; definição das especificações técnicas mínimas; avaliação das condições dos locais de utilização; elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência; realização da pesquisa de preços; estimativa do valor da contratação; definição dos requisitos de eficiência energética, garantia, assistência técnica e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

II – Seleção do Fornecedor e Formalização da Contratação: realização do procedimento de contratação na forma definida pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021; análise das propostas apresentadas; verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas; comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor; adjudicação e homologação, quando cabíveis; formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente e emissão da respectiva nota de empenho.

III – Fornecimento e Entrega dos Equipamentos: entrega dos aparelhos de ar-condicionado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados, novos, sem uso anterior e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos. Os equipamentos deverão corresponder integralmente às marcas, modelos, capacidades e especificações constantes da proposta aceita pela Administração.

Como a presente contratação compreende também a instalação dos aparelhos, esta deverá ser realizada por profissionais tecnicamente habilitados, observando-se as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando assim previsto no objeto.

IV – Fiscalização e Recebimento do Objeto: acompanhamento da execução pelo fiscal ou gestor designado pela Administração, mediante conferência dos equipamentos entregues quanto à quantidade, marca, modelo, capacidade, eficiência energética, características técnicas, integridade física e demais especificações estabelecidas. Quando houver instalação, deverá ser verificado também o adequado funcionamento dos equipamentos e a conformidade dos serviços executados.

V – Liquidação e Pagamento: após a comprovação da entrega regular do objeto e, quando integrante da contratação, da adequada instalação e funcionamento dos equipamentos, será realizado o atesto pelo fiscal responsável, seguido da liquidação da despesa e do pagamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

VI – Utilização, Garantia e Manutenção: durante a vida útil dos equipamentos, deverão ser observadas as recomendações do fabricante relativas ao uso, conservação e manutenção preventiva e corretiva. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos, inclusive substituição, reparo ou correção de equipamentos que apresentem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, nos termos definidos nesse Termo de Referência e no instrumento contratual.

VII – Descarte e Destinação Final: ao término da vida útil dos aparelhos, a Administração deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao desfazimento, descarte e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e de seus componentes, especialmente aqueles que contenham gases refrigerantes, componentes eletrônicos ou outros materiais sujeitos a tratamento específico, priorizando, quando cabível, mecanismos de logística reversa, reciclagem, reaproveitamento ou destinação por empresas devidamente habilitadas.

VIII – Encerramento da Contratação: após o recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das demais obrigações contratuais, serão registrados os documentos relativos à execução, fiscalização e recebimento do objeto para fins de controle, transparência e prestação de contas. Eventuais descumprimentos contratuais poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, proporcional e suficiente para atender à necessidade administrativa, contemplando não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também aspectos relacionados ao seu desempenho, eficiência energética, recebimento, utilização, garantia, manutenção e destinação final, em consonância com o planejamento da contratação e com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 O prazo para fornecimento, entrega, montagem e instalação será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, sendo a entrega realizada de forma única.

8.2 Os equipamentos deverão ser integralmente entregues e instalados, por conta, risco e expensas da contratada, no Centro Cultural Mestre Benedito, situado na Rua Cleto Campelo, s/nº, Camalaú, Cabedelo/PB, no horário das 08h às 14h.

8.3 A instalação deverá ser previamente alinhada com a fiscalização, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

8.4 Todos os custos de frete, descarga, movimentação, mão de obra, ferramentas, materiais de instalação previstos, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço proposto.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação ficará sob a responsabilidade do servidor Túlio Souto Maior Peixoto, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.459.844-33, Matrícula nº 0410299, a quem competirá coordenar e acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela observância das disposições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
9.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:
I – analisar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;
II – acompanhar o desenvolvimento da execução contratual, mediante análise dos relatórios, registros e demais documentos relacionados ao objeto;
III – analisar os documentos referentes ao recebimento provisório e definitivo do objeto, em conjunto com o fiscal, quando cabível;
IV – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou revisão contratual, conforme a natureza da contratação e as hipóteses legalmente admitidas;
V – analisar eventuais necessidades de alteração contratual, após manifestação do fiscal do contrato, promovendo os encaminhamentos necessários à autoridade competente;
VI – acompanhar o cumprimento dos prazos, das obrigações contratuais, das condições de garantia e das demais exigências estabelecidas para o fornecimento dos bens;
VII – adotar as providências necessárias diante de ocorrências que possam comprometer a regular execução do contrato, inclusive decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega dos bens ou da prestação dos serviços, quando cabível;
VIII – comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua esfera de atribuição, especialmente aquelas que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão ou extinção do contrato; e
IX – exercer as demais atividades compatíveis com a função de gestor contratual, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 17/2023, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
9.3. A atuação do gestor não substitui nem afasta as atribuições do fiscal do contrato, devendo ambos atuar de forma coordenada para assegurar a adequada execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto contratado

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto Municipal nº 17/2023, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do objeto entregue com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.
10.2. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Hanna Pires Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.844.794-30, Matrícula nº 0411636, a quem competirá, especialmente:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;
II – conferir os aparelhos de ar-condicionado entregues, verificando sua correspondência com as marcas, modelos, capacidades, características técnicas e demais especificações constantes da proposta aceita pela

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

Administração;
III – verificar a integridade física dos equipamentos, bem como a apresentação dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;
IV – quando a instalação integrar o objeto da contratação, acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos e à observância das especificações técnicas e normas aplicáveis;
V – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a regularização de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas;
VI – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto ou que demandem providências que ultrapassem sua competência;
VII – proceder ao recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação;
VIII – emitir relatório de fiscalização e realizar o respectivo atesto da execução, quando comprovado o cumprimento das obrigações contratuais, para subsidiar o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa; e
IX – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.
10.3. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos, omissões ou inobservâncias das obrigações legais e contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como adotar, dentro dos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.
10.5. Os equipamentos, materiais ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição, correção ou adequação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

11.1. A execução do objeto será aferida pelo fiscal do contrato mediante a verificação quantitativa e qualitativa dos aparelhos de ar-condicionado efetivamente fornecidos e, quando integrante do objeto, dos respectivos serviços de instalação, observando-se as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.
11.2. Para fins de medição, recebimento e verificação do regular cumprimento da execução contratual, deverão ser observados, especialmente, os seguintes critérios:
a) a entrega dos aparelhos de ar-condicionado nas quantidades, capacidades e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;
b) o cumprimento do prazo e do local de entrega estabelecidos pela Administração;
c) a correspondência entre os equipamentos entregues e aqueles constantes da proposta da contratada, especialmente quanto à marca, modelo, capacidade de refrigeração (BTUs), tecnologia, eficiência energética e demais características técnicas exigidas;
d) a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
e) a apresentação, quando exigível, dos manuais de utilização, certificados, termos de garantia, etiquetas de eficiência energética e demais documentos técnicos relacionados aos equipamentos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

f) a observância do prazo mínimo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e das eventualmente concedidas pelo fabricante;
g) quando a instalação estiver compreendida no objeto, a execução adequada dos respectivos serviços, incluindo os materiais, acessórios e componentes previstos na contratação, bem como a realização de testes destinados a comprovar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
h) a correção, substituição ou reparação, pela contratada, de equipamentos, componentes ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração; e
i) o cumprimento das demais obrigações e condições previstas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

11.3. Concluída a entrega, o fiscal do contrato procederá à conferência do objeto e, estando os equipamentos em conformidade com as condições contratadas, realizará o recebimento provisório, mediante termo detalhado ou documento equivalente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pelo responsável competente.Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, defeitos, avarias ou desconformidades, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a substituição, correção ou adequação do objeto, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem afastará as obrigações relativas à garantia dos equipamentos.

11.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e no instrumento contratual. A Nota Fiscal somente será atestada após a comprovação da regular execução do objeto correspondente.

11.7. Após o atesto pelo fiscal do contrato e a verificação da documentação pertinente, será promovida a liquidação da despesa, observando-se o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, condicionada a liberação à comprovação da regularidade da execução e ao atendimento das demais exigências administrativas aplicáveis.

11.9. O atesto da execução e os respectivos documentos de recebimento servirão para comprovar a regular execução contratual, subsidiar a liquidação e o pagamento da despesa, integrar a prestação de contas do processo administrativo e fundamentar, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Em se tratando de aquisição de bens, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no ato da entrega dos aparelhos de ar-condicionado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade dos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório compreenderá, inicialmente, a conferência da quantidade de equipamentos entregues, marca, modelo, capacidade em BTUs, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, sem prejuízo de posterior análise técnica e funcional.

12.3. Quando a instalação integrar o objeto da contratação, o recebimento provisório somente será considerado concluído após a realização dos serviços correspondentes e dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento dos aparelhos.

12.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, instalação, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre os equipamentos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração;
b) as quantidades efetivamente fornecidas;
c) a marca, o modelo e a capacidade de refrigeração dos equipamentos;
d) a eficiência energética e as demais características técnicas exigidas;
e) a inexistência de avarias, defeitos, vícios aparentes, sinais de uso ou qualquer condição incompatível com a aquisição de equipamentos novos;
f) a apresentação dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
g) quando aplicável, a adequada instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante realização dos testes pertinentes; e
h) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita ou do instrumento contratual, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição, correção ou adequação do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Constatado vício, defeito, avaria ou desconformidade durante o procedimento de recebimento, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que a CONTRATADA promova o respectivo saneamento e a Administração possa realizar nova verificação do objeto.

12.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos bens fornecidos ou dos serviços executados, quando houver, nem a responsabilidade pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo íntegra a obrigação de garantia, assistência e substituição nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.8. A CONTRATADA será responsável pelos custos decorrentes da retirada, transporte, substituição, reparação ou nova entrega de equipamentos rejeitados ou que apresentem defeitos abrangidos por sua responsabilidade, não podendo tais providências acarretar qualquer ônus adicional para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

12.9. O recebimento definitivo será documentado e integrará o processo administrativo da contratação, servindo, juntamente com o atesto do fiscal e os demais documentos pertinentes, como elemento comprobatório da regular execução do objeto e suporte à liquidação e ao pagamento da despesa.

13. DA LIQUIDAÇÃO

13.1. A liquidação da despesa será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando necessárias diligências para verificar o cumprimento das obrigações contratuais. Não será computado o tempo necessário à correção, pela contratada, de inconsistências que impeçam a liquidação.

13.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar, especialmente:

a) a regular emissão da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, correspondente aos aparelhos de ar-condicionado efetivamente fornecidos e, quando integrante do objeto, aos serviços de instalação executados;

b) a correspondência entre os valores constantes da Nota Fiscal, a proposta aceita pela Administração, o instrumento contratual ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho;

c) a comprovação do recebimento definitivo do objeto, mediante termo, relatório, atesto ou documento equivalente emitido pelo servidor ou comissão competente;

d) a comprovação, pelo fiscal do contrato, de que os equipamentos foram entregues nas quantidades e especificações exigidas, especialmente quanto à marca, modelo, capacidade, características técnicas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

e) quando a instalação estiver incluída no objeto, a comprovação de sua regular execução e do perfeito funcionamento dos equipamentos;

f) a inexistência de pendências relacionadas à entrega, substituição, correção ou adequação dos equipamentos que impeçam o recebimento definitivo;

g) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

h) a existência de saldo de empenho suficiente para cobertura da despesa; e

i) os demais documentos exigidos no processo administrativo e na legislação aplicável.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os equipamentos faturados e aqueles efetivamente recebidos, ausência de documentação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito à atualização, encargos ou indenização pelo período decorrente de fato imputável à própria contratada.

13.4. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante cadastro municipal de fornecedores, SICAF, quando utilizado pelo Município, ou outro meio legalmente admitido.

13.5. Constatada irregularidade fiscal, social, trabalhista ou relativa às demais condições de habilitação, serão adotadas as providências previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando a medida administrativa assim exigir.

13.6. A liquidação da despesa ficará limitada aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, bem como aos serviços efetivamente executados, quando estes integrarem o objeto, não sendo devido pagamento por equipamentos rejeitados, não entregues, entregues em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

estabelecidas.

13.7. Na hipótese de recebimento parcial do objeto, e desde que a parcela entregue seja autônoma, útil à Administração e esteja em conformidade com as condições contratadas, poderá ser promovida a liquidação correspondente exclusivamente à parcela regularmente recebida, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, sem prejuízo da apuração e regularização da parcela controvertida.

13.9. Concluída a liquidação e constatada a regularidade da despesa, o processo será encaminhado para pagamento, observados os prazos, a ordem cronológica e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no item 14.6 do Termo de Referência.

14.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos aparelhos de ar-condicionado efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração e, quando integrantes do objeto, aos serviços de instalação efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

14.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente preenchido e compatível com o objeto, as quantidades, os valores contratados e os dados constantes da Nota de Empenho e do instrumento contratual ou equivalente.

14.4. O pagamento somente será autorizado após:

a) o recebimento definitivo dos equipamentos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

b) a emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato;

c) a regular liquidação da despesa;

d) a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente sem inconsistências;

e) a verificação, quando cabível, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; e

f) o cumprimento das demais exigências administrativas e contratuais aplicáveis.

14.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente por esta, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência ou irregularidade imputável à CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos valores, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação ou pagamento, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção necessária, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência.

14.8. Na hipótese de entrega parcial, desde que admitida pela Administração e que a parcela entregue seja autônoma, útil e esteja em conformidade com as especificações contratadas, poderá ser efetuado pagamento proporcional aos equipamentos efetivamente recebidos, após o respectivo atesto e liquidação da despesa.

14.9. Não será efetuado pagamento relativo a equipamentos não entregues, rejeitados, avariados,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, enquanto não houver sua regular substituição, correção ou adequação pela CONTRATADA.

14.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

14.11. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções **legalmente exigíveis**, quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

14.12. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia, vícios, defeitos ou desconformidades dos equipamentos, permanecendo vigentes todas as obrigações legais e contratuais durante o respectivo período de garantia.

14.13. O recebimento definitivo e o pagamento não importarão em aceitação de vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, ficando a CONTRATADA obrigada a promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou demais providências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informados à Administração, após o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

15.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária destinada à quitação da obrigação.

15.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados bancários durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pela exatidão das informações fornecidas à Administração. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas antes da emissão da ordem bancária**.**

15.4. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observados os tributos, alíquotas, hipóteses de incidência e demais regras vigentes na data do pagamento.

15.5. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento equivalente apresentado pela CONTRATADA, serão retidos na fonte os valores e percentuais determinados pela legislação tributária aplicável, quando cabíveis.

15.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação específica, inclusive quanto às hipóteses de dispensa de retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente a documentação ou declaração exigida pela legislação para comprovação de seu enquadramento.

15.7. A eventual ausência ou irregularidade da documentação necessária à aplicação de tratamento tributário diferenciado poderá ensejar a realização das retenções legalmente cabíveis, sem responsabilidade da Administração por valores retidos em cumprimento à legislação vigente.

15.8. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, não sendo efetuado crédito em conta bancária de titularidade de terceiros sem a devida fundamentação e documentação autorizativa**.**

15.9. Eventuais despesas bancárias decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pela CONTRATADA serão de sua responsabilidade, não podendo resultar em ônus adicional para a Administração.

16. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir do levantamento das necessidades de climatização dos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo, considerando a quantidade de espaços que necessitam de aparelhos de ar-condicionado, especificamente 06(seis) salas do Centro Cultural Mestre Benedito – Secretaria de Cultura, as características físicas de cada ambiente, caracterizando-se as 02(duas) salas administrativas ambientes fechados, apenas com ventilação

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

através de janelas superiores pequenas; Auditório, ambiente fechado apenas com portas de vidros e salas de dança, apenas com janelas de ventilação, de maneira que os equipamentos atenderão a refrigeração necessário diante do calor decorrente do clima quente.

Para o dimensionamento da contratação, foram consideradas as capacidades de refrigeração adequadas a cada ambiente, uma vez que de modo a assegurar desempenho compatível com a área a ser climatizada, o número estimado de usuários, a incidência de calor dado o clima quente já evidenciado e as condições de funcionamento já que são sem ventilação suficiente, nos respectivos espaços.

Também foram consideradas as necessidades de substituição de equipamentos antigos, inoperantes, obsoletos ou com desempenho insuficiente, quando existentes, bem como a instalação de novos equipamentos em ambientes que ainda não disponham de climatização adequada.

Item	Ambiente / local de instalação	Área aprox. (m²)	Finalidade do ambiente	Usuários estimados	Estado atual
1	SALA INTERNA DO CENTRO CULTURAL	3X5	ADMINISTRATIVO	5	Sem ar cond.
2	SALA INTERNA DO CENTRO CULTURAL	3X5	ADMINISTRATIVO	5	Substituir Ar cond. (insuficiente)
3	AUDITÓRIO CENTRO CULTURAL	6X5	REUNIÕES/PALESTRAS	30	Sem ar cond.
4	SALA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL	10x6	ENSINO DANÇA	20	Substituir Ar cond. (inoperante)
5	SALA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL	10x6	ENSINO DANÇA	20	Substituir Ar cond. (inoperante)
6	SALA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL	10x6	ENSINO DANÇA	20	Substituir Ar cond. (inoperante)

Dessa forma, os quantitativos e as respectivas capacidades dos aparelhos previstos na contratação correspondem **à** necessidade efetivamente identificada pela Administração, conforme levantamento realizado e especificações constantes neste Termo de Referência, evitando-se tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a adequada climatização dos ambientes, quanto a aquisição de quantitativos superiores à demanda administrativa.

17. DA ESTIMATIVA DE VALOR

17.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais)**, conforme pesquisa e levantamento de preços realizados pelo **Setor de Compras deste Município (SECOL)**, cuja documentação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo administrativo.
17.2. A estimativa de valor foi elaborada considerando os quantitativos, as capacidades e as especificações técnicas dos aparelhos de ar-condicionad**o** definidos neste Termo de Referência, servindo como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.
17.3. O valor estimado constitui referência para o procedimento de contratação, devendo ser observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto da contratação, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
18.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais documentos que integram a contratação, caberá à CONTRATADA:
a) fornecer os aparelhos de ar-condicionado nas quantidades, capacidades, marcas, modelos e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração;
b) entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
c) cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega definidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega regular do objeto;
d) quando a instalação integrar o objeto da contratação, executar os serviços por meio de profissionais capacitados, observando as especificações técnicas, as recomendações do fabricante, as normas de segurança e demais normas técnicas aplicáveis;
e) fornecer, quando exigíveis, todos os manuais, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada utilização e manutenção dos equipamentos;
f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratadas;
g) prestar a garantia dos equipamentos pelo período e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e daquelas eventualmente oferecidas pelo fabricante;
h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização;
i) atender prontamente às determinações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
j) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
m) responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas inerentes à execução contratada;
n) observar as normas de segurança, sustentabilidade e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento e, quando houver, à instalação dos equipamentos;
o) emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com os bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os dados e valores constantes da contratação;
p) permitir e colaborar com a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela Administração;
q) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.
18.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos equipamentos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, ainda que identificados após o recebimento definitivo do objeto.
18.4. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos e demais consequências decorrentes da execução do objeto.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1. O regime jurídico aplicável à presente contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no **art. 104 da Lei nº 14.133/2021**, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
19.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
a) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
b) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, horários, condições de acesso e demais informações pertinentes à entrega e, quando aplicável, à instalação dos aparelhos de ar-condicionado;
c) permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Administração, quando necessário à entrega, instalação, vistoria, manutenção ou cumprimento de outras obrigações relacionadas ao objeto, observadas as normas internas de segurança e acesso;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio do gestor e do fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
e) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as quantidades, capacidades, especificações técnicas, marcas, modelos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;
f) receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas na contratação, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
g) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando à CONTRATADA sua substituição, correção ou adequação, sem ônus adicional para a Administração;
h) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, quando cabível;
i) exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência, reparação ou substituição dos equipamentos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
j) efetuar a liquidação e o pagamento da despesa correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, recebidos e atestados, observados os prazos, procedimentos e condições previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
k) realizar as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento;
l) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões relativas a alterações, penalidades, advertências ou demais providências administrativas relacionadas à execução da contratação;
m) aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas, na forma da Lei nº 14.133/2021; e
n) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
19.3. A atuação da CONTRATANTE na fiscalização e no acompanhamento da execução não implicará assunção das responsabilidades próprias da CONTRATADA, nem excluirá ou reduzirá a responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

desta pela adequada execução do objeto.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante restabelecimento da relação originalmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a contraprestação da Administração, na ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

20.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela parte interessada e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato superveniente, seu impacto efetivo sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos encargos contratuais, cabendo à Administração proceder à respectiva análise.

20.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, quando comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, implicarão a revisão dos valores para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.

20.4. Na hipótese de alteração unilateral promovida pela Administração que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

20.6. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso a vigência contratual ultrapasse esse período e estejam preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada correspondente ao período.

20.7. O reajuste previsto no item anterior não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, podendo este último ser reconhecido independentemente do transcurso do prazo de 1 (um) ano, desde que caracterizada e devidamente comprovada alguma das hipóteses legalmente previstas.

20.8. O contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites legalmente estabelecidos.

20.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir outro instrumento, e deverão ser previamente instruídas com as justificativas e documentos necessários à demonstração de sua legalidade, necessidade e adequação ao interesse público.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas referentes à contratação serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 392 0010 2045 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

22. DO FUNDAMENTO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo/PB, conforme quantitativos, capacidades e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.
22.2. A contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da aquisição se encontra abaixo do limite legal estabelecido para contratações que tenham por objeto outros serviços e compras.
22.3. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, devendo o valor global estimado da presente contratação permanecer dentro desse limite.
22.4. A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, motivação, economicidade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.
22.6.5. Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, deverá ser realizada **pesquisa de preços**, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, de forma a demonstrar que os valores a serem contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado.
22.7. Os aparelhos de ar-condicionado objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
22.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias.
22.9. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira estritamente necessária ao cumprimento do objeto, quando exigíveis, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
22.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
22.11. Não poderá ser contratada pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquela alcançada por sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública, observado o âmbito de incidência da respectiva penalidade.
22.12. Deverão ser observadas as vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021[1],

[1] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

especialmente quanto à participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na contratação ou na execução do contrato, bem como as situações que possam caracterizar conflito de interesses.

22.13. A contratação direta deverá assegurar tratamento isonômico aos potenciais fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a escolha arbitrária do contratado, devendo a razão da escolha e a justificativa do preço constar expressamente dos autos.

22.14 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados/prepostos da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

22.15 Não poderá participar da presente contratação direta, nem ser contratada pelo Município de Cabedelo/PB, a pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o prazo e o alcance da respectiva penalidade;

b) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

d) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) pessoa física ou jurídica que não comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável; e

f) pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer outra hipótese legal de impedimento para contratar com a Administração Pública.

22.16. Pela participação na presente dispensa, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.17. A contratação possui natureza não continuada, destinada à aquisição de ar condicionados observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem infrações administrativas, além das previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos;

b) entregar equipamentos em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas estabelecidas;

c) fornecer equipamentos defeituosos, avariados, usados ou recondicionados;

d) deixar de substituir ou corrigir, no prazo estabelecido, os equipamentos rejeitados pela Administração;

e) descumprir as obrigações relativas à garantia dos equipamentos;

f) apresentar documentação ou declaração falsa; e

g) dar causa à inexecução total ou parcial da contratação.

23.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:
I – multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando configurada hipótese legal;
"II – multa compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial, ou sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total, respeitado, em qualquer caso, o mínimo de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação da penalidade, serão consideradas a gravidade da infração, a extensão do prejuízo e as circunstâncias do caso concreto
23.5 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
23.6 A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

24. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

24.1 Caberá ao Contratante fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços em especial credenciando os profissionais indicados pelo Contratado na prestação das atividades necessárias à execução dos serviços objeto deste instrumento.

24.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

24.3 RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não abranja os processos eletrônicos, deverá ser apresentada a certidão complementar correspondente. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática, preservada a avaliação da capacidade econômico-financeira nos limites legais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.
25.2 Nos termos do art. 146 da Lei 14.133/21, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
25.3 A CONTRATADA reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de adotar as medidas administrativas cabíveis nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente.
25.4 A CONTRATADA responderá pelos danos materiais e morais que, por ação ou omissão, causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros durante a execução do objeto contratual, por si, seus empregados, prepostos ou demais profissionais envolvidos no fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos, inclusive quando decorrentes de culpa ou dolo, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.25.5 As omissões e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme a legislação vigente, em especial a Lei n.° 14.133/2021.

Cabedelo/PB, 21 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ROSELY FERREIRA NEVES CABRAL
Membro da Equipe de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

ANEXO II - PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00054/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABEDELO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO NOVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTEGRANTES DO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO, EQUIPAMENTO CULTURAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABEDELO/PB, COMPREENDENDO AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FORMATIVAS, REUNIÕES E DEMAIS AÇÕES VINCULADAS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CULTURAL.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	**CONDICIONADOR de ar SPLIT tipo high–wall**, ciclo frio, com as seguintes características: Capacidade de **12.000 btus**, controle remoto, compressor rotativo; Gás Ecológico: R–410A; Eficiência energética classificação A; Filtro: Antibacteriano e antifungo; Serpentina: Cobre; aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante; com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.		UND	3		
2	**CONDICIONADOR de ar SPLIT tipo high–wall**, ciclo frio, com as seguintes características: Capacidade de **24.000 btus**, controle remoto, compressor rotativo; Gás Ecológico: R–410A; Eficiência energética classificação A; Filtro: Antibacteriano e antifungo; Serpentina: Cobre; aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite		UND	3		

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

	programação liga e desliga unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante; com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.					
					Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00054/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABEDELO

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Órgão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 – DECLARAÇÃO de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

8.0 - DECLARAÇÃO de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Aviso.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.524/2026

CONTRATO Nº: .... /...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura ....., ..., ... e ..... na ....., CPF nº ....., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00054/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO NOVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTEGRANTES DO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO, EQUIPAMENTO CULTURAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABEDELO/PB, COMPREENDENDO AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FORMATIVAS, REUNIÕES E DEMAIS AÇÕES VINCULADAS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CULTURAL, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00054/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que a presente contratação possui prazo de vigência de 03 (três) meses e prazo de 15 (quinze) dias para fornecimento, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, não haverá reajuste ordinário dos preços durante a execução regular da contratação.
Na hipótese excepcional de a contratação ultrapassar o interregno de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, por circunstância juridicamente admissível e sem culpa da CONTRATADA, os preços poderão ser

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações remanescentes alcançadas pela anualidade.
O reajuste previsto no item anterior dependerá de requerimento da CONTRATADA e observará a variação acumulada do índice estabelecido, tendo como data-base a data do orçamento estimado, podendo seu registro ser realizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Independentemente do prazo para reajustamento, fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:
I – a ocorrência do evento superveniente alegado;
II – o caráter extraordinário e a repercussão do evento sobre a execução da contratação;
III – o efetivo aumento ou redução dos custos relacionados ao objeto contratado;
IV – o nexo de causalidade entre o evento superveniente e a alteração dos encargos assumidos; e
V – a memória de cálculo demonstrando o impacto econômico-financeiro suportado.
A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com base na documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e demais elementos necessários à comprovação do alegado desequilíbrio.
Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após sua regular análise e reconhecimento pela Administração, devendo ser formalizada pelo instrumento juridicamente cabível.
Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 1(um) mês para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas referentes à contratação serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 392 0010 2045 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência ou irregularidade imputável à CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado:
a - Entrega: Até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
O regime jurídico aplicável à presente contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
a) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
b) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, horários, condições de acesso e demais informações pertinentes à entrega e, quando aplicável, à instalação dos aparelhos de ar-condicionado;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

c) permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Administração, quando necessário à entrega, instalação, vistoria, manutenção ou cumprimento de outras obrigações relacionadas ao objeto, observadas as normas internas de segurança e acesso;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio do gestor e do fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
e) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as quantidades, capacidades, especificações técnicas, marcas, modelos e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;
f) receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas na contratação, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
g) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando à CONTRATADA sua substituição, correção ou adequação, sem ônus adicional para a Administração;
h) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, quando cabível;
i) exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência, reparação ou substituição dos equipamentos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
j) efetuar a liquidação e o pagamento da despesa correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, recebidos e atestados, observados os prazos, procedimentos e condições previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável;
k) realizar as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento;
l) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões relativas a alterações, penalidades, advertências ou demais providências administrativas relacionadas à execução da contratação;
m) aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas, na forma da Lei nº 14.133/2021; e
n) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
A atuação da CONTRATANTE na fiscalização e no acompanhamento da execução não implicará assunção das responsabilidades próprias da CONTRATADA, nem excluirá ou reduzirá a responsabilidade desta pela adequada execução do objeto

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto da contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais documentos que integram a contratação, caberá à CONTRATADA:
a) fornecer os aparelhos de ar-condicionado nas quantidades, capacidades, marcas, modelos e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração;
b) entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
c) cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega definidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega regular do objeto;
d) quando a instalação integrar o objeto da contratação, executar os serviços por meio de profissionais capacitados, observando as especificações técnicas, as recomendações do fabricante, as normas de segurança e demais normas técnicas aplicáveis;
e) fornecer, quando exigíveis, todos os manuais, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada utilização e manutenção dos equipamentos;
f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratadas;
g) prestar a garantia dos equipamentos pelo período e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e daquelas eventualmente oferecidas pelo fabricante;
h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

i) atender prontamente às determinações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
j) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
m) responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas inerentes à execução contratada;
n) observar as normas de segurança, sustentabilidade e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento e, quando houver, à instalação dos equipamentos;
o) emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com os bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os dados e valores constantes da contratação;
p) permitir e colaborar com a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela Administração;
q) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.
A CONTRATADA será responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, ainda que identificados após o recebimento definitivo do objeto.
A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos e demais consequências decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites legalmente estabelecidos.
Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir outro instrumento, e deverão ser previamente instruídas com as justificativas e documentos necessários à demonstração de sua legalidade, necessidade e adequação ao interesse público.
A extinção contratual observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
As infrações e sanções administrativas observarão o disposto no item 23 do Termo de Referência, que integra este contrato, inclusive quanto as hipóteses de aplicação, bases de cálculo, percentuais e limites das multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

Assinado por 1 pessoa: MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F e informe o código 90CA-DE2A-B80C-334F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90CA-DE2A-B80C-334F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA (CPF 074.XXX.XXX-09) em 25/09/2026 10:45:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/90CA-DE2A-B80C-334F